



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.245, DE 14 DE MARÇO DE 2.013.

“Altera o disposto no Decreto nº 4.242, de 07 de março de 2.013, e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - O disposto no artigo 1º do Decreto 4.242, de 07 de março de 2.013, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial:

I - uma área de terras, designada GLEBA “D”, situada no Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, cuja linha perimetral assim se descreve: a linha divisória começa em um ponto situado sobre Córrego da Pedreira, divisa dos Municípios de São Paulo e Barueri, ponto este onde o referido córrego é interceptado pela linha de nível da cota 716,43, referida ao datum da Escola Politécnica de São Paulo, daí segue pela mencionada linha de nível de cota 716,43, acompanhando suas curvaturas e sinuosidades, até a distância de 130m onde deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa com a gleba “C” as terras de Passini e Pignatari ou quem de direito, até a distância de 287m, aí deflete à direita e segue fazendo divisa com terras de Gabriel dos Santos Neto, até a distância de 331m, deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa com terras de Gabriel dos Santos Neto e de Passini e Pignatari ou quem de direito, até a distância de 180m, aí deflete à direita e segue em reta, na distância de 101m até atingir a cerca divisa do lado leste da estrada de acesso a balsa da Fazenda



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, deflete à direita e segue pela mencionada linha limite da faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê na

direção de São Paulo e no desenvolvimento aproximado de 960m até atingir o córrego da Pedreira, divisa dos municípios de São Paulo e Barueri, aí deflete à direita e segue pelo referido córrego acompanhando suas curvaturas e sinuosidades águas acima, até interceptar a linha de nível de cota 716,43 referida ao datum da Escola Politécnica de São Paulo, no ponto onde tiveram início estas divisas, fechando uma área de forma irregular com 141.410 metros quadrados, confrontando ao norte com a faixa de domínio público, marginal do Rio Tietê, a leste com terrenos da Prefeitura Municipal de São Paulo, ao sul com a Gleba “C”, com terrenos de Gabirel dos Santos Neto e de Passine Pignatari ou quem de direito e com a Gleba “B”, e a Oeste com a estrada de acesso a balsa da Fazenda Tamboré, inscrição cadastral nº 23212.44.56.0001.00.000.1; matrícula 89.192 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri – SP.

II –TERRENO URBANO, constituído de uma gleba de terras designada “GLEBA A”, situada na Fazenda de Carapicuíba, no Distrito de Carapicuíba, Comarca de Barueri, deste Estado, que assim se descreve: A linha divisória começa em um ponto situado sobre a linha de divisa com terras de Gustavo Avelino Correa e distante 110 de um ângulo formado, pela cerca do pátio da Estação de Carapicuíba correspondente ao Km 22,462 da Estrada de Ferro Sorocabana, daí segue no prolongamento dessa divisa em direção nordeste, até uma distância de 70,00 metros, onde deflete 90° à direita e segue em reta, fazendo divisa com terras de Gabriel dos Santos Neto e Gustavo Avelino Corrêa, até uma distância de 431,00 metros onde deflete novamente 90° à direita, e segue até uma distância de 70,00 metros, deflete mais uma vez à direita e seguindo fazendo divisa com a Gleba “B” e “C”, vai na distância de 431,00 metros atingir o ponto de partida, fazendo uma área de forma retangular, confrontando ao norte com terrenos de Gabirel dos Santos Neto e Gustavo Avelino Corrêa, a leste com terrenos de Gustavo Avelino Corrêa, ao sul com as Glebas “B” e “C”, e a oeste com terrenos de Gustavo Avelino Corrêa, encerrando a área de 30.170,00 metros quadrados, matrícula 134849 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

III – UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA “F”, situada no distrito do município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve:- a linha divisória começa em um ponto situado à margem direita do Rio Cotia, junto ao pontilhão sobre ele existente, desse ponto segue pela margem direita do Rio Cotia, águas abaixo, acompanhando suas curvaturas e sinuosidades, até o desenvolvimento aproximado de 370 metros onde a margem direita do mesmo rio é interceptada pelo limite sul da faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, nesse ponto deflete à direita e segue pelo limite da faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, acompanhando suas curvaturas e sinuosidades e na direção de Oeste para Leste, até o desenvolvimento aproximado de 135 metros, onde atinge a cerca do leito da Estrada de Ferro Sorocaba, deflete à direita e segue pela mencionadas cerca, em direção a Mairinque até o desenvolvimento aproximado de 280 metros, indo atingir a margem direita do Rio cotia onde tiveram início estas divisas, fechando uma área de forma irregular, com 11.160 metros quadrados, confrontando ao Norte com o Rio cotia e a faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, a Leste com a faixa de domínio público marginal ao Rio Tietê, ao sul com a Estrada de Ferro Sorocaba e a Oeste com o Rio Cotia, inscrição cadastral 23211.63.08.0001.00.000.1, matrícula nº 89.194 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri;

IV – uma faixa de terras no lugar denominado Fazenda Carapicuíba, no Distrito de Carapicuíba, com a área de 14.000 metros quadrados, com a seguinte descrição: “A linha divisória começa em um ponto situado onde a cerca divisa com terras de adquirente, adquiridas de Gustavo Avelino Correia, atinge a faixa de domínio público, marginal do Rio Tietê, desse ponto segue pela cerca divisa mencionada até a distância aproximada de 556 metros, onde atinge uma cerca ali existente que limita o terreno descrito com uma faixa de servidão de passagem, desse ponto, deflete à direita e segue por esta cerca até a distância aproximada de 27 metros, onde atinge a Estrada Particular que conduz a Fazenda Tamboré, nesse ponto deflete à direita e segue pela margem direita desta estrada até a distância aproximada de 569 metros, onde atinge a faixa de domínio público,



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ao norte com terrenos dos transmitentes, a oeste com a faixa de servidão de passagem, ao sul com terrenos da adquirente adquiridas de Gustavo Avelino Correia e a leste com a faixa de domínio público, marginal do Rio Tietê, transcrição nº 34.719 do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP.

Parágrafo Único – A finalidade a desapropriação objeto deste decreto é a construção de novo prédio do Fórum de Carapicuíba, e a adequação do sistema viário.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 14 de março de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos